

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 615/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 13/6/2022, informo:

**Relator:** Alex Machado Campos

**Processo:** 25351.912031/2022-70

**Expediente:** 4278525/22-2

**Ementa:** Analisa solicitação para importação, em caráter excepcional, do medicamento **M-PAIN (metamizol sódico) injetável 500 mg/ml** - ampola de 2 ml, da empresa Flagship Biotech International (Índia), para uso próprio, não se destinando à revenda ou comércio, relativo à Licença de Importação LI nº 22/1239939-3, de 10/05/2022, pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina, nos termos da RDC 488/2021. Destaca-se que metamizol sódico é o nome químico para **dipirona sódica**, tratando-se, portanto, de termos sinônimos

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** GGPAF/DIRE5

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	AUSENTE
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 159.000 (cento e cinquenta e nove mil) Ampolas do produto **M-PAIN (metamizol sódico) injetável 500 mg/ml** - ampola de 2 ml, da empresa Flagship Biotech International (Índia), para uso próprio, não destinando à revenda ou comércio, relativo à Licença de Importação LI nº 22/1239939-3, de 10/05/2022, ou a que vier substituí-la, solicitada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina (CNPJ 80.673.411/0001-87), nos termos do voto do relator – Voto nº 71/2022/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 1892008).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 22/06/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1938494** e o código CRC **91C0DCAB**.

Referência: Processo nº 25351.912031/2022-70

SEI nº 1938494